



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES

CNPJ 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni - MG, CEP 36.426-000.

E-mail (s): consorciocondapav@gmail.com / adm@condapav.com.br – Telefone: (31) 3724-1633

EDITAL LEILÃO 005/2024

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES (CONDAPAV)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **06.346.208/0001-43**, com sede administrativa na Rua Franklin João Oliveira, Nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni - MG, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, com modificações posteriores, vem tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LEILÃO** na modalidade **ONLINE**, no dia **27/11/2024** dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital, por meio da **Leiloeira Oficial**, Sra. **Patrícia Graciele de Andrade Sousa**, **JUCEMG nº 945**.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Edital o Leilão para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Consórcio Público para Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes (CONDAPAV), assim caracterizados:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
001	XXX	LOTE CONTENDO MATERIAIS RECICLÁVEIS , PET BRANCO 7 FARDOS 851 kg, PET VERDE 4 FARDOS 234 kg, PET ÁGUA 7 FARDOS 592 kg, PET COLORIDO 2 FARDOS 151 kg, PET ÓLEO 3 FARDOS 257 kg, PLÁSTICO DURO COLORIDO 4 FARDOS 407 kg, PLÁSTICO DURO BRANCO 6 FARDOS 631 kg, ALUMÍNIO LATINHA 3 FARDOS 171 kg, TETRAPACK 5 FARDOS 837 kg, PLÁSTICO DURO ÓLEO 2 FARDOS 218 kg, PAPELÃO 42 FARDOS 6190 kg, PLÁSTICO FILME 18 FARDOS 3415 kg, PAPEL MISTO 13 FARDOS 2439 kg, SUCATA 6 FARDOS 866 kg, RÁFIA 1 FARDOS 205 kg, ALUMÍNIO MOLE LIMPO 2 FARDOS 141 kg, ALUMÍNIO DURO LIMPO 1 FARDOS 26 kg, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 20.200,00

2. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.10 Leilão será realizado **exclusivamente online** através do site www.patricialeiloeira.com.br, com início na data de abertura constante no site, após a publicação do edital. O fechamento será no dia **27/11/2024** a partir das **13:00 horas**, de modo randômico conforme normas do site.

2.1.1. O encerramento randômico consiste em um fechamento sequencial dos bens. No momento de fechamento mencionado, todos os itens receberão a mensagem "Aguardando início do Leiloeiro". Os licitantes deverão se dirigir à Sala de Disputa nesse momento.

2.1.2. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados por lances na fase inicial do certame. A Leiloeira abrirá uma *contagem final*, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações) para que sejam computados os lances finais, a começar pelo item 01.

2.1.3. A cada lance, a *contagem* reinicia os 30 segundos. O item receberá a tarja "FINALIZADO/VENDIDO" quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou "NÃO VENDIDO" nos casos em que o tempo acabar e não houver ofertas. Então, os licitantes seguirão para o próximo



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES

CNPJ 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni - MG, CEP 36.426-000.

E-mail (s): consorciocondapav@gmail.com / adm@condapav.com.br – Telefone: (31) 3724-1633

bem, repetindo o processo até que todos os itens sejam apreçados no portal.

2.1.4. Pode-se reiniciar o procedimento para o lote/item que não obtiver lances em primeira chamada.

2.2 O interessado deverá cadastrar-se com antecedência no site www.patricialeiloeira.com.br. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo tel (31) 9 9235-2905 e/ou e-mail: contatopatricialeiloeira@yahoo.com e/ou contato@patricialeiloeira.com.br

3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO.

3.1 Os bens, objetos deste Leilão, poderão ser **visitados** pelos interessados no local, horário e data abaixo especificado:

3.1.1 Local: Unidade de Triagem, Compostagem e Transbordo pertencente ao CONDAPAV, Localidade Paraopeba, zona rural do município de Cristiano Otoni.

3.1.2 Dias: **20/11/2024 a 26/11/2024**. Somente dias úteis.

3.1.3 Horário: **08:00hm às 11:00hm e 13:00hm às 16:00hm**. Iniciando o leilão encerra-se a visitação.

3.2. Os bens acima descritos e objetos deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

3.2.1 O estado e as condições dos bens objeto do presente edital se pressupõe conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.2.2. As fotos dos bens disponibilizadas no site www.patricialeiloeira.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3.2.3 Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, e levantar condições de documentos, etc, inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcar-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES

CNPJ 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni - MG, CEP 36.426-000.

E-mail (s): consorciocondapav@gmail.com / adm@condapav.com.br – Telefone: (31) 3724-1633

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão online e oferecer lances online somente pessoas físicas e ou jurídicas que estiverem devidamente cadastradas no site www.patricialeiloeira.com.br e que estiverem com a documentação atualizada e seu cadastro ativo.

4.1.1 Pessoas físicas são aquelas inscritas no cadastro de pessoa física (CPF), possuidores de documento de Identidade - RG, capazes nos termos do Código Civil e legislação pertinente e pessoas jurídicas aquelas inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

4.2. Para que possa ofertar lances o interessado deve se cadastrar no site www.patricialeiloeira.com.br, aceitar as normas e condições estabelecidas, efetuar login e senha. Quaisquer dúvidas ao efetuar o cadastro entrar em contato pelo tel (31) 99235-2905 e/ou e-mail: contatopatricialeiloeira@yahoo.com e/ou contato@patricialeiloeira.com.br

4.3 Para liberação do cadastro no site da leiloeira, o interessado deverá ter encaminhado à leiloeira os seguintes documentos em cópia autenticada:

A) Se pessoa física:

- Documento de identificação: CPF (cadastro de pessoa física) e carteira de identidade - RG ou CNH;
- Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Termo de ativação do usuário;

B) Se pessoa jurídica:

- Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa jurídica - CNPJ
- Documentos de identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e autorização (procuração com firma reconhecida)
- Última alteração contratual;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Termo de ativação do usuário;

4.4. Depois de examinadas e confirmadas as informações, o cadastro do interessado será liberado para participação dos leilões online disponibilizados no site www.patricialeiloeira.com.br

4.5. Conforme determina o artigo 9º inciso III da Lei 14.133/2021 os funcionários do Consórcio Público para Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes (CONDAPAV) não poderão participar direta ou indiretamente na aquisição dos bens objetos do leilão.

4.6 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais realizados pela leiloeira oficial.

4.7- A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 4, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.



CONDAPAV
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES

CNPJ 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni - MG, CEP 36.426-000.

E-mail (s): consorciocondapav@gmail.com / adm@condapav.com.br – Telefone: (31) 3724-1633

5 – DOS LANCES

- 5.1. Os bens serão leiloados item por item, iniciando do primeiro e continuando na sequência, podendo ser reiniciado o procedimento para o item que não obtiver lances em primeira chamada.
- 5.2. Os valores mínimos poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.
- 5.3. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o **CONDAPAV** encontra-se no direito de aceitar eventuais propostas dos licitantes. Em caso de inexistência ou recusa das propostas, o item em questão poderá ficar disponível para recebimento de ofertas no site do Leiloeiro, se for do interesse do Comitente. Esse tempo a mais de disponibilidade será definido pelo Comitente, escolhendo um horário desde o fechamento do certame até às 19:00 horas do mesmo dia para a segunda e última abertura dos itens remanescentes.
- 5.4. Os bens serão leiloados no estado de conservação que se encontram, não cabendo ao Consórcio Público para Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes (CONDAPAV) e à leiloeira qualquer responsabilidade quanto à conservação, aos reparos ou mesmo às providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.
- 5.5. Os lances serão realizados de forma eletrônica dentro do período para a realização do leilão, considerando vencedor o licitante que oferecer o maior lance por item.
- 5.6. Serão aceitos lances somente daquelas pessoas devidamente cadastradas no site www.patricialeiloeira.com.br.
- 5.7. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sobre qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada no prazo estabelecido no item 7.
- 5.8. Após a confirmação do lance ofertado não será alterado o nome do arrematante.
- 5.9. A participação no presente leilão online implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de leilão.
- 5.10. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior à quantia fixada indicada no site www.patricialeiloeira.com.br
- 5.11. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, de acordo, de combinação ou de fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou de propostas, será imediatamente comunicada à Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/2021:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa.

(...)



CONDAPAV
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES

CNPJ 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni - MG, CEP 36.426-000.

E-mail (s): consorciocondapav@gmail.com / adm@condapav.com.br – Telefone: (31) 3724-1633

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão da vantagem oferecida.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

6.2. Após a realização do leilão, os arrematantes receberão via e-mail os dados bancários do Consórcio Público para Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes (CONDAPAV) para os respectivos depósitos.

6.2.1 O valor do lance deverá ser pago integralmente em até 48 horas (02 dias) úteis após o leilão, por meio de depósito bancário na conta do Consórcio Público para Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes (CONDAPAV).

6.2.2 . Cabe ao arrematante, em até 48 horas (02 dias) úteis após o leilão, o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos à leiloeira a ser pago por meio de depósito bancário em conta em favor da leiloeira, a qual também será informada por e-mail.

6.3. Após a arrematação consumada, não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

6.4. Se transcorrido o prazo de 02 dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, o leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

* Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

6.5. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar de novos leilões realizados pela leiloeira Patrícia Graciele de Andrade Sousa.

6.5.1- Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados à Leiloeira, através do e-mail: contatopatricialeiloeira@yahoo.com e/ou contato@patricialeiloeira.com.br

6.6. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

6.7. Não será aceita a desistência total ou parcial, sendo que o arrematante ficará responsável pelo pagamento total do lote arrematado.

6.8. A leiloeira registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado (pago), o bem será alienado para a melhor oferta imediatamente inferior.

6.9. O arrematante que necessitar de nota fiscal ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

6.10. Antes da retirada do produto, o Consórcio Público para Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes (CONDAPAV) poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente,



CONDAPAV
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES

CNPJ 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni - MG, CEP 36.426-000.

E-mail (s): consorciocondapav@gmail.com / adm@condapav.com.br – Telefone: (31) 3724-1633

devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6.11. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

7 – DA ENTREGA DO PRODUTO

7.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do lance ofertado e o regular pagamento da comissão devida à leiloeira, conforme estabelecido no item 6, quando lhe será entregue o documento necessário para a transferência de propriedade.

7.2. O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 05 dias úteis após a efetivação do pagamento dos bens arrematado perderá o direito ao bem adquirido, bem como o pagamento do lance efetuado.

7.3. É de responsabilidade do arrematante antes de funcionar, se for o caso, verificar necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Consórcio Público para Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes (CONDAPAV) não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que o bem será vendido no estado em que se encontra.

7.4. É de responsabilidade da leiloeira somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé-pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de nota fiscal para transporte e outros, deverá, por seus próprios meios, providenciar junto à arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

7.5. As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros) serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador (a).

7.6. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.

08. DO LEILOEIRO

8.1. O presente leilão será realizado por intermédio da leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945.

9 – DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ATA circunstanciada, na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante as seguintes penalidades, indicadas na Lei 14.133/2021, em especial as seguintes:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Consórcio Público para Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes (CONDAPAV), pelo prazo de até 02 anos;

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Público para Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes (CONDAPAV) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Consórcio Público para Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes (CONDAPAV) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.



CONDAPAV
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES

CNPJ 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni - MG, CEP 36.426-000.

E-mail (s): consorciocondapav@gmail.com / adm@condapav.com.br – Telefone: (31) 3724-1633

10.1.3. Bloqueio do cadastro no portal www.patricialeiloeira.com.br, impossibilitando-o de participar de leilões futuros com esta leiloeira.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei 14.133/2021.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Consórcio Público para Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes (CONDAPAV) o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os recursos serão dirigidos ao Consórcio Público para Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes (CONDAPAV), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Consórcio Público para Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes (CONDAPAV).

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2. 12.1 Fica reservado ao Consórcio Público para Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes (CONDAPAV), o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.

12.3. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

12.4. Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

12.5. A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste edital.

12.6. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA E VERTENTES

CNPJ 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni - MG, CEP 36.426-000.

E-mail (s): consorciocondapav@gmail.com / adm@condapav.com.br – Telefone: (31) 3724-1633

12.7. Caberá ao Consórcio Público para Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes (CONDAPAV) o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, conforme facultado pelo art. 49 da Lei Federal 14.133/2021 de 21/06/1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

12.8. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados com base no § 4, do inciso VI, do artigo 43 da Lei 14.133/2021.

12.9. Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto à Leiloeira, através do e-mail contato@patricialeiloeira.com.br ou do telefone (31) 9 9235-2905.

12.10. A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por contato do arrematante todas as despesas relativas à transferências e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

12.11. O Consórcio Público para Desenvolvimento da Microrregião do Alto Paraopeba e Vertentes (CONDAPAV) não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

12.12. Integram a este edital as condições para participações dispostas no site www.patricialeiloeira.com.br.

12.13. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições.

Cristiano Otoni - MG, 04 de novembro de 2024.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Presidente do CONDAPAV



CONDAPAV
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAPEBA E VERTENTES

CNPJ 06.346.208/0001-43

Rua Franklin João Oliveira, nº 91, Bairro Pinheiros, Cristiano Otoni - MG, CEP 36.426-000.

E-mail (s): consorciocondapav@gmail.com / adm@condapav.com.br – Telefone: (31) 3724-1633
